



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

PROJETO DE LEI Nº 141 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 385.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal nº 2911, de 07 de novembro de 2018, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (121)	R\$ 8.000,00
2052	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DO INTERIOR, REFORMA DE PONTES E BOEIROS	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (134)	R\$ 20.000,00
2053	MANUTENÇÃO DA FROTA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (137)	R\$ 87.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2701	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (332)	R\$ 270.000,00
Total		R\$ 385.000,00

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias e pelo Excesso de Arrecadação do Recurso 4230, como seguem:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1050	PROJ/ATIV. - CONSTRUÇÃO DE PONTE E BUEIROS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (112)	R\$	20.000,00
2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO		
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (113)	R\$	30.000,00
2051	CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO EM VIAS URBANAS (INFRA-ESTRUTURA URBANA)		
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (133)	R\$	65.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2701	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL		
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (329)	R\$	13.000,00
2704	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL		
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (376)	R\$	109.000,00
2707	SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL		
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (612)	R\$	8.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (4230)	R\$	140.000,00
Total		R\$	385.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Silvana Tassinari Taschetto,
Secretária de Administração.

Artur Sergio Haesbaert Filho,
Procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 141 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas

Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei nº 141 de 30 de Outubro de 2019, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 385.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.". A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Este Projeto de Lei é Suplementar, ou seja, está remanejando dotações dentro do Orçamento.

- Conforme Solicitação de Suplementação da Secretaria de Obras em Anexo.

-O valor de R\$270.000,00 está sendo ajustado para permitir empenhar o serviço médico no recurso vinculado o que irá proporcionar a redução do comprometimento do recurso 0040 ASPS que atualmente suporta este serviço.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal